



**LEI Nº 1.819/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**Ementa:** "Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas creches e escolas públicas municipais"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a proceder com a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas dependências e cercanias das escolas municipais de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental no município de Bom Conselho.

**Parágrafo único.** A instalação do equipamento considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT.

**Art. 2º** Cada unidade escolar terá, no mínimo, duas câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

**Parágrafo único.** O equipamento citado apresentará recurso de gravação de imagens.

**Art. 3º** As imagens obtidas serão armazenadas por períodos estabelecido em regulamentação própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE ALBUQUERQUE ÀVILA,** em 18 de Maio de 2023.





**João Lucas da Silva Cavalcante**  
**Prefeito**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 18 de Maio de 2023.

**José Daniel Brasileiro Feliciano Filho**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

